



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ/MG

OBJETO:

Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 220.441,10 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

A relação jurídica decorrente deste edital se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13/2024 e nº 14/2024 e alterações supervenientes.

Esta licitação ocorrerá: **apenas por meio físico** - os documentos devem ser entregues exclusivamente por meio físico.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

EXCLUSIVO PARA ME. / EPP. E EQUIPARADAS: Sim

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (um) centavo.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte endereço:

Endereço Físico:

Aos cuidados do **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

Rua: Capitão Gervasio, nº 13

Bairro: Centro

Cidade: Guarará - MG

CEP: 36.606-000

ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes dos interessados serão abertos em sessão pública, no endereço acima identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guarará/MG sediada a rua Capitão Gervásio nº 13, centro, por meio do Sr. Célio José Ferraz, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 13/2024 e 14/2024, e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1-Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CONTRATANTE: pessoa jurídica que promove a presente licitação diretamente ou por órgão competente, que integra a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.1.1-ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública, sem personalidade jurídica.

2.2-AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública e que, para fins dessa licitação, pode ser:

2.2.1-AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão.

2.2.2-AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.2.3-COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO: grupo de servidores da administração designados para auxiliar o agente de contratação no desempenho de sua atividade, principalmente para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados neste procedimento.

2.3-INTERESSADO, PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou natural, pessoa jurídica de direito público ou privado ou consórcio delas, que venha a demonstrar interesse na licitação ou em dela participar para apresentar documentação de habilitação e proposta.

2.3.1-CONTRATADO: pessoa física, jurídica ou consórcio acima definido que executará o objeto licitado e será signatário do contrato com a Administração Pública.

2.4-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.4.1-ENTIDADE GERENCIADORA: pessoa jurídica ou órgão responsável pelos procedimentos alusivos ao registro de preços e ao gerenciamento da ata de registro de preços.

2.4.2-PARTICIPANTE: pessoa jurídica ou órgão que manifesta previamente o interesse na participação no registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.

2.4.3-NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE: pessoa jurídica ou órgão que manifesta posteriormente o interesse na adesão a ata de registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



2.5-SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: é o sistema que formaliza o registro unificado de licitantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), capaz de comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.6-DIÁLOGO COMPETITIVO: procedimento onde os licitantes são ouvidos e previamente selecionados para desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender a necessidades administrativas em obras, serviços e compras.

2.7-CREDENCIAMENTO: é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas mais vantajosas para a Administração, ou para escolha do beneficiário direto da prestação, ou para contratações em mercados fluídos (flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação).

2.8-PRÉ-QUALIFICAÇÃO: é processo seletivo prévio destinado a análise da habilitação de interessados em participar de licitação futura ou aferir exigências técnicas e de qualidade de bens.

2.9-PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em realizar estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras a serem remunerados pelo eventual vencedor de licitação futura.

2.10-FISCALIZAÇÃO: representante da Administração Público especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

2.11-REAJUSTE: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária, que deve retratar a variação efetiva do custo do contratado.

2.12-REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizado para serviços contínuos com utilização predominante de mão de obra, onde são analisadas as variações custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do contratado a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

2.13-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.13.1-FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL E DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS: são fatos posteriores a formulação da proposta e estranhos à vontade das partes, que geram grande impacto na base econômica do contrato tornando a sua execução difícil ou impossível pelo contratado dentro dos valores inicialmente proposto por torna-lo onerosamente excessivo.

2.13.2-CASO DE FORÇA MAIOR: é um evento previsível, mas inevitável, posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade, enchentes, catástrofes etc.

2.13.3-CASO FORTUITO: é um evento totalmente imprevisível posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação, tais como: a greve, a guerra etc.

2.13.4-FATO DO PRÍNCIPE: é um evento externo ou uma ação governamental que introduz um risco administrativo no contrato posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, como a criação ou majoração de um tributo, a restrição de importação de bens que impactem na produção etc.

2.14-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADORA: pessoa jurídica que exerce supremacia nas decisões a respeito da empresa controlada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



2.15-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADA: pessoa jurídica que se submetem ao controle de outra sociedade controladora.

2.16-SOCIEDADE OU EMPRESA COLIGADA: pessoa jurídica que possui um percentual mínimo de participação no capital de outra sociedade, mas que não se caracteriza como controladora.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO INTERESSADO:

3.1-Além de se responsabilizar por realizar o objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o INTERESSADO se obriga, ainda, a comunicar à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência anormal verificada para cumprir o que foi pactuado ou previsto neste edital.

3.2-Obriga-se também a se responsabilizar pela correta apresentação de todos os documentos e formalidades exigidas neste edital e em lei, bem como realizar o objeto tão logo proceda a assinatura do instrumento contratual (caso não seja deferido prazo superior nesse edital), que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.2.1-Havendo alguma exigência prevista em lei para que o **INTERESSADO** possa realizar o objeto licitado e, por qualquer motivo, esta exigência não esteja contemplada no edital, tal ausência não importa em autorização para que se descumpra a exigência ou anula o edital, devendo o vencedor atender a todos os requisitos legais exigidos para o desempenho de sua atividade.

3.3-O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações empresariais, comerciais, fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4-Em face da supramencionada responsabilidade:

3.4.1-A inadimplência do contratado em relação aos encargos e obrigações acima nominados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

3.4.2-Inexistirá qualquer vínculo jurídico, empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais, os empregados ou os sócios da CONTRATADA.

3.4.3-Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas será facultada a Administração:

- a) exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- b) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- c) efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- d) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao CONTRATADO;
- e) pagar os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do CONTRATADO que participarem da execução dos serviços contratados somente na ocorrência do fato gerador.

PARÁGRAFO ÚNICO O CONTRATADO deverá encaminhar concomitantemente a nota fiscal, fatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



duplicata ou documento de cobrança, comprovante de regularidade com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de retenção de pagamentos.

3.5-O CONTRATADO, quando solicitado pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de empregados que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6-Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1-O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pela ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações contidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

4.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

4.5-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

6.1- A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens cujo valores são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3-A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento que se encontra.

6.4-A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.5-Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

6.6-As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.7-Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual - MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

6.8-Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: § 4º-B O CGSN determinará as aquelas autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

6.9-As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

6.10-Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida ao porte a que se enquadra.

6.11-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6.12-Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato:

- a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, inclusive terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei ordinária nº 6404/1976, concorrendo entre si.
- g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) interessados que apresentarem envelopes em desacordo com as condições estabelecidas nesse edital.

7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU PROCEDIMENTO AUXILIAR, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

7.1- Este procedimento é desenvolvido sob a modalidade de **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço**, com critério de julgamento tipo **Menor Preço por Item** e modo de disputa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



Aberto.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS, BEM COMO DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

8.1-Os envelopes e arquivos deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

8.2-Quaisquer envelopes e arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos acima, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios, queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.

8.3-O interessado que entregar:

a) envelopes por meio físico deverá receber comprovante ou recibo de entrega no protocolo.

8.4-Havendo qualquer problema na entrega ou no encaminhamento da documentação, o interessado deverá formalizar imediatamente o fato, sob pena de ser considerado impontual na entrega, sujeitando-se aos efeitos previstos no item 8.2.

8.4.1-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTRUTURAÇÃO DE LANCES:

8.4.1.1-A proposta será apresentada:

a) Em uma única via, digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
LICITAÇÃO Nº 068/2026
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
PROPOSTA**

b) Apresentar junto com a proposta física (Anexo II) o arquivo de Proposta Digital parametrizado salvo em pendrive.

OBS: A exigência de apresentação da Proposta Digital parametrizada, salva em pendrive, juntamente com a proposta física, tem por finalidade assegurar maior precisão, padronização e segurança na análise das propostas, evitando erros de transcrição, agilizando o processamento dos dados, permitindo integração com sistemas auxiliares e garantindo a rastreabilidade das informações ofertadas. A medida atende aos princípios da eficiência, transparência, segurança jurídica e governança das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a correta elaboração da Ata de Registro de Preços, reduzindo riscos operacionais e assegurando fidelidade entre os valores apresentados e aqueles registrados no procedimento licitatório.

8.4.1.2-Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2(duas) casas decimais.

8.4.1.3-O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

8.4.1.4-No dia e hora agendados serão abertas as propostas e não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.4.1.5-Serão examinadas as propostas, desclassificando aquelas que:

a) chegarem ao conhecimento da administração fora do prazo;

b) deixarem de apresentar todos os elementos solicitados ou não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



- c) deixar de apresentar documentação de comprovação técnica.
- d) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I e II;
- e) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto neste instrumento convocatório;
- f) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- g) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- h) contenham divergências graves de números, dados ou valores;
- i) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- j) forem ilegíveis;
- k) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- l) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- m) estiverem preenchidas a lápis ou arquivo adulterável;
- n) contenham vícios insanáveis;
- o) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- p) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- q) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
e
- r) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- s) deixar de apresentar o arquivo de proposta digital.

8.4.1.6-Cada licitante poderá participar com uma única proposta, sendo desclassificado aquele que apresente mais de uma.

8.4.1.7-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas.

8.4.1.8-Estando formalmente aptas as propostas, estas serão avaliadas em conformidade com a modalidade de licitação ou com o procedimento auxiliar, com o critério de julgamento e o modo de disputa a seguir, procedendo-se a análise e organização em ordem decrescente de classificação (da melhor para a pior) ou daquelas que atenderem aos requisitos editalícios para aquelas que não os atenderem, conforme o caso.

8.4.1.8.1-Os licitantes que forem enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição já no início da sessão, apresentando a qualificação de seu representante na forma deste edital, seu ato constitutivo e sua última DRE – Demonstração de Resultado de Exercício ou balancete assinado pelo sócio e seu contabilista, quando constituído a menos de um ano.

8.4.1.8.2-A não comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte impede a aplicação dos benefícios instituídos pela lei complementar nº123/2006 até que tal condição seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



comprovada, não sendo refeitos atos já praticados, quando tal condição não foi comprovada por culpa do licitante na instrução de seus documentos.

8.4.1.9-Os licitantes que se apresentarem representados com prepostos com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observando-se o seguinte:

- a) As propostas feitas por licitantes não representados serão consideradas válidas, porém o interessado não poderá apresentar lances enquanto não regularizada sua representação, participando do ato apenas como ouvinte.
- b) Em regra, os lances serão apresentados contemplando um intervalo mínimo de diferença entre a melhor proposta e os demais lances, os quais não serão feitos em valores inferiores a 10% da oferta anterior.
- c) Após a definição da melhor oferta, se a diferença em relação àquela classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- d) Estabilizada a licitação, as micro e empresas de pequeno porte mais bem classificadas (começando pela primeira) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- e) Em caso de empate, proceder-se-á na forma prevista pelo art.60 da lei ordinária nº 14133/2021.
- f) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, será proferida decisão motivada a respeito da sua aceitabilidade, sendo permitido negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- g) Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- h) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- i) A negociação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação e poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Como critério de desempate, preferência de contratação recairá para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate:

- a) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando se tratarem de pregões.

8.4.1.10-Nestas licitações, o vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, apresentará uma garantia adicional equivalente à diferença entre o valor administrativo e o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital.

8.1.1.11-Concluído o julgamento e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, passando a abertura dos documentos de habilitação apenas dos vencedores classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



8.2-Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1-Os documentos para habilitação serão apresentados:

a) Em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
LICITAÇÃO Nº 068/2026
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
DOCUMENTAÇÃO**

9.2-Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1-Será inabilitado o licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos ou arquivos relacionados neste edital;
- b) apresentar documentos com validade vencida, exceto os documentos alusivos a regularidade fiscal e trabalhista que poderão ser apresentados vencidos por micro e pequenas empresas;
- c) apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) apresentar documento em desconformidade com o solicitado.

10.2-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas para exclusivamente para serem sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.3-As micro e pequenas empresas que apresentem alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista serão assegurados o prazo de 10 dias úteis a partir do momento em que for declarada vencedora do certame para regularização da documentação através da emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1-A não regularização da pendência no prazo de 10 dias úteis importa na decadência ao direito de contratar, sem prejuízo a aplicação de sanções legais.

10.4-Concluída a análise dos documentos e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, com a declaração dos vencedores classificados, sendo formalizada ata que, se pelo modo presencial, será assinada pelos presentes.

10.5-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para determinar o saneamento de irregularidade, revogar a licitação, anular a licitação na eventualidade de existir ilegalidade insanável e adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1-As dúvidas quanto aos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas a administração até 3 dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



habilitação e proposta de preços. Em igual prazo qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade nele encontrada, para isso os interessados deverão dirigir-se à administração nos endereços contidos no preâmbulo deste instrumento.

11.2-A interpretação sobre os termos e condições jurídicas estabelecidas no edital é uma atribuição da parte, não estando albergadas no direito a esclarecimento a realização de consultoria para assimilação dos conteúdos, estando o esclarecimento limitado a semântica das palavras, incorreções, discrepâncias eventualmente contidas em seu texto.

11.3-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4-Não se aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.5-A solicitação de esclarecimentos ou impugnação não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.6-A entrega dos envelopes será considerada como evidência de que o interessado:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos condidos no edital, que os comparou entre si e que obteve todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

11.7-Na eventualidade de ser julgada procedente a impugnação ao edital protocolizada, ainda que se tenham iniciados os trabalhos alusivos ao recebimento de envelopes, serão anulados todos os atos insuscetíveis de serem aproveitados.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES:

12.1-A entrega dos envelopes com a documentação e proposta, bem como proposta digital será efetuada por meio físico, por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do interessado;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2-Se a entrega for efetuada pelo representante legal do interessado, assim considerado aquele que nos atos de constituição da sociedade está qualificado como tal, este deverá apresentar para exame, no ato da entrega, documentos de identidade e atos constitutivos.

12.3-Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar documento de sua identidade, ato constitutivo da sociedade e a procuração que o qualifique como representante do interessado.

12.4-A representação do interessado em todos os atos deste procedimento somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5-Na hipótese do mensageiro, este poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do interessado.

12.6-Falhas irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos interessados ou seus procuradores não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



representante não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão até que as formalidades acima sejam concluídas, embora seja garantido o direito de assisti-la.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1-Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 165 da lei ordinária nº 14133/2021 e serão protocolizados no prazo de até 3 dias úteis.

13.2-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão que divulgar o resultado, sob pena de preclusão, já saindo os demais interessados devidamente intimados para a apresentação das razões recursais em igual prazo a se iniciar da data subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4-Em todas as situações acima será assegurada vista do procedimento a parte interessada, podendo esta ser feita na repartição quando houver mais de um interessado ou não puder ser disponibilizada em sítio eletrônico.

13.5-O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas sessões de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

14 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PELO VENCEDOR E DEMAIS CLASSIFICADOS E DE SUA EFICÁCIA:

14.1-O vencedor firmará com a administração contrato, conforme modelo do ANEXO III ou ANEXO IV em prazo não superior a 10 dias corridos da data em que for convocado ou souber do resultado final deste procedimento, o que ocorrer primeiro.

14.1.1-Caso, por qualquer razão, não assine no prazo acima estipulado, ser-lhe-á automaticamente autorizada a prorrogação do prazo por mais 10 dias corridos, iniciados imediatamente após o prazo acima previsto, independentemente de nova intimação ou comunicação administrativa.

14.1.2-O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato nos prazos acima mencionados.

14.1.3-Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas acima, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.4-Na hipótese anterior, aplicam-se aos convocados os mesmos prazos estabelecidos em favor do vencedor, exceto se os convocados declinarem da faculdade.

14.1.5-Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.6-Quando ou se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, será permitido:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário vencedor.
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§1º A recusa injustificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará ao pagamento de multa no importe de 1% sobre o valor de sua proposta e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



§2º No curso da execução do contrato, será facultado à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos acima e o reajuste de valores.

14.2-Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal ou instrumento de procuração com poderes específicos, se for o caso.

14.3-O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, a realização do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

14.4-Assinado o contrato e seus termos aditivos, estes serão divulgados pelos meios de publicidade usuais da Administração em seu sítio eletrônico e conforme lei ordinária nº 14133/2021, contados da data de sua assinatura.

15 - DOS PREÇOS:

15.1-Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e certo, sendo mantido seu equilíbrio econômico-financeiro diante das seguintes hipóteses:

- a) por reajuste através da aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato após o decurso de 12 meses de sua assinatura, apenas e se requerido pelo CONTRATADO até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo. Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.
- b) por repactuação: através da análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do CONTRATADO a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos. Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o CONTRATADO deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente, decaindo do direito a repactuação de valores retroativos quando não observar este prazo.
- c) por reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo CONTRATADO, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar dentro do interregno de 1 ano.

15.2-O preço é considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer naturezas ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo diante das circunstâncias acima.

15.3-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

16 - DOS PAGAMENTOS:

16.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

16.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

§1º Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento.

§2º Havendo deficiência na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, aplicam-se as disposições do item 16.2.

16.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

17 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS:

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Guarará.

17.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

17.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 - DAS PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1-A administração poderá, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

I-Modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II-Extinguir unilateralmente os contratos administrativos nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

III-Fiscalizar sua execução;

IV-Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V-Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

18.2-Sem prejuízo do exercício das prerrogativas acima e do dever de indenizar pelos danos eventualmente causados, havendo o descumprimento total ou parcial das condições e obrigações previstas neste procedimento e no contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ser aplicado ao CONTRATADO as seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº 14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3-Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo especificar provas no mesmo período.

18.4-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

18.5-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade para que esta profira decisão.

18.6-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros na forma da lei.

18.7-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

19 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1-A administração poderá suprimir ou acrescentar unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto.

19.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



19.3-O preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

19.4-Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

19.5-A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

19.6-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

19.7-A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas, editalícias e contratuais.

19.8-É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

19.9-Integra este edital de Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Credenciamento de Preposto;

ANEXO VI - Informações de e-mail(s);

ANEXO VII - Declaração Empregador;

ANEXO VIII - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IX - Declaração de Enquadramento;

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO XI - Declaração de Responsabilidade;

ANEXO XII - Declaração de Idoneidade.

Guarará, 06/07/2026.

Célio José Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 – DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

EXCLUSIVO PARA ME. / EPP. E EQUIPARADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR 01 (UMA) PRATELEIRA MAIS A BASE, FORMANDO 02 (DOIS) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22. ARMÁRIO DE AÇO BAIXO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR 01 PRATELEIRA MAIS A BASE, FORMANDO 02 (DOIS) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22. POSSUI CHAVES COM FECHAMENTO COM VARETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 90CM X 90CM X 40CM. POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EM PÓ EPÓXI/POLIÉSTER NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS, GARANTINDO RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. POSSUI CHAVES COM FECHAMENTO COM VARETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 90CM X 90CM X 40CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	20	R\$ 544,90	R\$ 10.898,00
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22. POSSUI MAÇANETA COM DUAS CHAVES COM FECHAMENTO COM VARETAS. POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EM PÓ EPÓXI/POLIÉSTER NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRÔMETROS, GARANTINDO RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS 190CM X 120CM X 40CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	40	R\$ 949,00	R\$ 37.960,00
3	ARQUIVO DE AÇO COM CHAVE, 4 (QUATRO) GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22, POSSUI 4 GAVETAS COM CARRINHO TELESCÓPICO. CAPACIDADE DE PESO POR GAVETA: ATÉ 65 KG. COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 130CM X 50CM X 45CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	40	R\$ 1.496,00	R\$ 59.840,00
4	CADEIRA COM RODÍZIO - DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO: ACOLCHOADO EM ESPUMA COM REVESTIMENTO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA. REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE: MÍNIMO 130 KG. PÉS COM RODÍZIOS. COM BRAÇOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	40	R\$ 590,85	R\$ 23.634,00
5	CADEIRA COM RODÍZIO - DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO: ACOLCHOADO EM ESPUMA COM REVESTIMENTO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA. REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE: MÍNIMO 130 KG. PÉS COM RODÍZIOS. SEM BRAÇOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	40	R\$ 340,50	R\$ 13.620,00
6	CADEIRA FIXA - DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO: ACOLCHOADO EM ESPUMA COM REVESTIMENTO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA. CAPACIDADE: MÍNIMO 130 KG. PÉS FIXOS. SEM BRAÇOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	80	R\$ 241,00	R\$ 19.280,00
7	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, FABRICADA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 3/4" X 1,20 MM, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ASSENTO, ENCOSTO REVESTIDOS EM COURVIN AZUL OU CINZA, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DUAS BRAÇADEIRAS COM ESTABILIDADE DO APOIO E HASTES REGULÁVEIS PARA A ALTURA: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M (LARGURA) X 0,55 M (COMPRIMENTO) X 0,90 M (ALTURA); CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 150 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	3	R\$ 906,33	R\$ 2.718,99
8	CADEIRA PARA SOROTERAPIA, TIPO POLTRONA, RECLINÁVEL COR: AZUL OU CINZA COMPONENTES: ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA ACABAMENTO: ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM	UNID	3	R\$ 1.304,22	R\$ 3.912,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



	COURVIN LARGURA MIN: 85 CM PROFUNDIDADE MIN: 85 CM ESTRUTURA: TUBULAR APLICAÇÃO: HOSPITALAR MODELO: ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG. GARANTIA DE 12 MESES.				
9	ESTANTE DE AÇO BAIXA COM 3 PRATELEIRAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90CM X 92CM X 30CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	15	R\$ 200,97	R\$ 3.014,55
10	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA, CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 22, COM REFORÇO OMEGA, COLUNAS NA CHAPA 18, PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 198CM X 40CM X 92CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	30	R\$ 553,33	R\$ 16.599,90
11	LONGARINA COM 3 (TRÊS) ASSENTOS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORÇADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COR PRETA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COR PRETO, SUPORTANDO ATÉ 130 KG POR ASSENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	20	R\$ 485,03	R\$ 9.700,60
12	MESA DE ESCRITÓRIO COM TRÊS GAVETAS, COM CHAVE, ESTRUTURA EM AÇO, TAMPOS E GAVETAS 100% MDF, TAMPO EM MDF DE NO MÍNIMO 25MM – CORREDIÇA TELESCÓPICA NAS GAVETAS. DIMENSÃO 150CM X 60CM. TAMPO NA COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	30	R\$ 478,67	R\$ 14.360,10
13	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: TUBO AÇO. ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: ESMALTADO. MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN AZUL OU CINZA. TIPO DE MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO DE PERNAS RECLINÁVEIS. ACABAMENTO DE PÉS: PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GABINETE COM ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS (MATERIAL DE CONFECCÃO: 100% MDF). 2 PARES DE PERNEIRAS DE RESERVA. SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL. REGULAGEM DO DORSO. ESPUMA DE DENSIDADE D45(DURÁVEL RESISTENTE). SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: - 1.80 CM COMPRIMENTO - 55CM LARGURA- 80CM DE ALTURA. COR: BRANCA OU AZUL. ACOMPANHA 01 (UM) MOCHO GIRATÓRIO COM ASSENTO ESTOFADO E RODÍZIOS. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	3	R\$ 1.634,10	R\$ 4.902,30

4.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 220.441,10 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

4.2 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte.

4.3 - As dimensões, materiais, capacidades e demais características descritas possuem caráter referencial mínimo, com a finalidade de garantir durabilidade, resistência, funcionalidade, segurança e adequação ao uso pretendido, não havendo direcionamento para marca ou fabricante específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de mobiliário, visando atender às necessidades das secretarias municipais.

7.1.1 - A solução foi concebida de forma global, considerando todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- a) **Planejamento da contratação**, com levantamento das necessidades de cada secretaria, definição de quantitativos e especificações técnicas adequadas ao uso;
- b) **Aquisição de mobiliário novo**, com padrões de qualidade, durabilidade e ergonomia, conforme normas técnicas aplicáveis;
- c) **Transporte e entrega**, realizados pela contratada, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições aos locais indicados pela Administração;
- d) **Montagem e instalação**, quando necessário, assegurando o correto funcionamento e utilização dos mobiliários;
- e) **Utilização dos bens**, voltada ao atendimento das atividades administrativas e operacionais, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e melhor atendimento à população;
- f) **Manutenção e garantia**, asseguradas pelo fornecedor durante o período contratual, com substituição de itens defeituosos, quando necessário;
- g) **Descarte ambientalmente adequado**, ao final da vida útil dos bens, observando-se a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, podendo ser autorizada a subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente comunicada à Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução da contratação.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 O fornecimento dos mobiliários será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.1.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração e que o atraso não decorra de culpa ou negligência da contratada.

9.1.3 Os mobiliários deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, situados no território do Município de Guarará/MG, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, salvo orientação diversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



9.1.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, observado o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por solicitação de fornecimento.

9.1.5 O transporte, carga, descarga, manuseio e, quando aplicável, a montagem dos mobiliários será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.1.6 Quando os mobiliários forem entregues desmontados, a contratada deverá realizar sua montagem completa no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega, sem custos adicionais para a Administração.

9.1.6.1 Após a conclusão da montagem dos mobiliários, a contratada deverá realizar a limpeza do local de instalação, promovendo o recolhimento e a destinação adequada de todas as embalagens, caixas de papelão, plásticos, isopores, fitas, pallets e demais resíduos gerados em decorrência da entrega e montagem dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso.

9.1.7 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

9.1.8 A contratada será responsável pela qualidade dos mobiliários fornecidos, garantindo que apresentem condições adequadas de resistência, durabilidade, estabilidade, ergonomia e segurança, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.1.9 A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega dos produtos e ser encaminhada ao endereço eletrônico compras@guarara.mg.gov.br, devendo ser atestada pelo servidor responsável após a conferência das quantidades, especificações e condições dos mobiliários entregues.

9.1.10 Os mobiliários fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento ou quaisquer irregularidades decorrentes do processo de fabricação.

9.1.11 Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos mobiliários que apresentarem defeitos ou vícios, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração.

9.1.12 A garantia deverá abranger todos os componentes estruturais e funcionais dos mobiliários, assegurando sua adequada utilização durante o período de cobertura, observados os requisitos de qualidade, resistência, segurança e durabilidade.

9.1.13 Os mobiliários que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, danos decorrentes do transporte ou divergência em relação às quantidades solicitadas serão recusados, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para a Administração.

9.1.14 O recebimento provisório dos mobiliários não implica sua aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos até a emissão do recebimento definitivo pela Administração.

9.1.15 A contratada deverá observar todas as normas técnicas, de segurança, qualidade e demais exigências legais aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, transporte ou montagem dos mobiliários.

9.2 – Garantia Legal

9.2.1 - A garantia contratual prevista neste Termo de Referência não exclui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Guarará, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guarará.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Guarará.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será:

10.8.1 – Camila Alves Ferraz do Nascimento - Secretária Municipal de Governo.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material, montagem quando for o caso e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guarará, CNPJ nº 17.723.172/0001-96, situada a Rua Capitão Gervásio, 13, Centro, Guarará.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



16.1.2 - Justificativa pela escolha do Pregão na forma Presencial:

16.1.2.1 - Consoante o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada".

16.1.2.2 - Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

16.1.2.3 - Justifica-se dessa forma a necessidade de realizar o pregão na modalidade presencial, em face da existência de comerciantes locais e regionais que não dispõem de aparato tecnológico suficiente para participação, devendo claro haver as devidas orientações para quando a possibilidade de o pregão presencial decair já estarem alinhados as novas modalidades de contratação pela administração pública.

16.1.2.4 - Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, trará uma desvantagem para administração a caso se realize de forma eletrônica, visto que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

16.1.2.5 - Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de localidades é possível, por exemplo, a demora na entrega dos serviços daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato.

16.1.2.6 - Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

16.1.2.7 - O pregão presencial permite ainda inibir a apresentação de propostas insustentáveis ou inexequíveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

16.1.2.8 - Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

16.1.2.9 - A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes.

16.1.2.10 - Ainda, há possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais verbais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificando a decisão da adoção do Pregão Presencial.

16.1.2.11 - Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, e haja permissivo legislativo autorizando o ato.

16.1.2.12 - Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



Lei 14.133:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

16.1.2.13 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no prego presencial também a sua manifesta contribuição.

16.1.2.14 - A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17, §2º da Lei Federal 14.133/21.

16.1.3 - Requisitos Operacionais da Proposta

16.1.3.1 - Para garantir maior precisão, padronização e segurança na análise das propostas, será exigida a apresentação da Proposta Digital parametrizada, salva em pendrive, juntamente com a proposta física. Essa medida evita erros de transcrição, agiliza o processamento dos dados, permite integração com sistemas auxiliares da Administração e assegura rastreabilidade das informações ofertadas, atendendo aos princípios da eficiência, transparência e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.4 - Registro da Sessão Pública

16.1.4.1 - A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao procedimento.

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.3.2 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.3.3 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.4 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.6 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.3.7 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



16.3.8 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] e [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.5 - Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.5.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente; apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

16.5.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.

16.5.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

16.5.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

16.5.6 - A Declaração de Capacidade Financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que ateste



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

16.5.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002. **Deverá ser apresentado o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, os Termos de Abertura e Encerramento, e a Demonstração de Resultado do Exercício.**

16.5.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

16.5.9 - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

16.5.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



16.5.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

16.5.12 - O cálculo aritmético referente ao item 16.5.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. **Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar pela entrega dos documentos previstos no item 16.5.9.**

16.6 - Qualificação Técnica, Sanitária e Ambiental

16.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto da licitação sem exigência de quantitativo.

16.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que os produtos ofertados possuem garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sob pena de decair do direito à formalização do contrato.

16.6.3 - Para os itens 07, 08 e 12: Certificado de Notificação ou Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), legível, obrigatório para a licitante vencedora, juntamente com a proposta readequada.

16.6.3.1 - A exigência prevista evidencia que o produto cumpre os requisitos de promoção, proteção e prevenção dos riscos à saúde da população usuária de produtos de interesse à saúde, servindo como garantia de que o dispositivo atenda aos requisitos de segurança, eficácia e qualidade estabelecidos pela agência reguladora.

16.6.4 - Para os itens 04, 05, 06, 11 e 13: Laudo técnico emitido por profissional/entidade, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia, certificado a fim de atestar que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia), obrigatório para a licitante vencedora, juntamente com a proposta readequada.

16.6.4.1 - A exigência do Laudo de Conformidade à NR-17 para cadeiras, mesas e longarinas atende aos princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), garantindo que o mobiliário cumpra as normas ergonômicas. Esta comprovação atua preventivamente na proteção da saúde ocupacional dos servidores.

16.6.5 - Para todos os itens: Certificado de Regularidade vigente no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, obrigatório para a licitante vencedora, juntamente com a proposta readequada.

16.6.5.1 - A exigência do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP) baseia-se no princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), e comprova que o fabricante exerce atividade potencialmente poluidora regularmente cadastrada perante o órgão ambiental federal, atendendo à legislação ambiental e garantindo responsabilidade ambiental na fabricação de móveis metálicos e de madeira.

16.6.6 - Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 13: Laudo Técnico de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Saturada de Humidade, que comprove resistência mínima de 200 (duzentas) horas sem apresentar sinais de empolamento, perda de aderência ou corrosão na película de pintura, em conformidade com a norma ABNT NBR 8095, obrigatório para a licitante vencedora, juntamente com a proposta readequada.

16.6.6.1 - A exigência do Laudo Técnico de Ensaio de Corrosão por Exposição à Atmosfera Saturada de Humidade, que comprove resistência mínima de 200 (duzentas) horas, é exigida para que se comprove que a pintura das partes metálicas do mobiliário é resistente à humidade do ambiente ou da humidade causada nos processos de limpeza do chão, evitando a oxidação, o empolamento ou o descascamento precoce da base dos móveis e garantindo a durabilidade do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



17 - CATÁLOGO

17.1 - Juntamente com a proposta readequada, o licitante deverá apresentar catálogo descritivo original do fabricante, prospeto comercial ou ficha técnica detalhada de todos os itens ofertados.

17.2 - O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente, fotos coloridas, nítidas e reais dos produtos, acompanhadas da indicação da marca, do modelo e das especificações técnicas de fabricação exigidas como espessura de chapas entre outros.

17.3 - As fotos exigidas devem permitir a visualização clara dos detalhes estruturais do mobiliário, servindo para comprovar a perfeita compatibilidade visual e dimensional com o objeto descrito.

17.4 - Não serão aceitas imagens genéricas que impossibilitem a identificação fiel das características estéticas e funcionais do mobiliário cotado.

17.5 - A exigência do catálogo com imagens visa garantir os princípios da eficiência e da segurança jurídica, permitindo que a Administração Pública certifique a qualidade e a conformidade visual do objeto, mitigando o risco de entrega de produtos inferiores ou divergentes.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no **ITEM 4** deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Guarará.

19.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Guarará, 03/07/2026

Camila Alves Ferraz do Nascimento
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação do Material

EXCLUSIVO PARA ME. / EPP. E EQUIPARADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR 01 (UMA) PRATELEIRA MAIS A BASE, FORMANDO 02 (DOIS) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22. ARMÁRIO DE AÇO BAIXO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR 01 PRATELEIRA MAIS A BASE, FORMANDO 02 (DOIS) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22. POSSUI CHAVES COM FECHAMENTO COM VARETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 90CM X 90CM X 40CM. POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EM PÓ EPÓXI/POLIÉSTER NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS, GARANTINDO RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. POSSUI CHAVES COM FECHAMENTO COM VARETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 90CM X 90CM X 40CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	20		R\$	R\$
2	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS MAIS A BASE, FORMANDO 05 (CINCO) NÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22. POSSUI MAÇANETA COM DUAS CHAVES COM FECHAMENTO COM VARETAS. POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EM PÓ EPÓXI/POLIÉSTER NA COR CINZA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MICRÔMETROS, GARANTINDO RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS 190CM X 120CM X 40CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	40		R\$	R\$
3	ARQUIVO DE AÇO COM CHAVE, 4 (QUATRO) GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22, POSSUI 4 GAVETAS COM CARRINHO TELESCÓPICO. CAPACIDADE DE PESO POR GAVETA: ATÉ 65 KG. COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 130CM X 50CM X 45CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	40		R\$	R\$
4	CADEIRA COM RODÍZIO - DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO: ACOLCHOADO EM ESPUMA COM REVESTIMENTO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA. REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE: MÍNIMO 130 KG. PÉS COM RODÍZIOS. COM BRAÇOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	40		R\$	R\$
5	CADEIRA COM RODÍZIO - DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO: ACOLCHOADO EM ESPUMA COM REVESTIMENTO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA. REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE: MÍNIMO 130 KG. PÉS COM RODÍZIOS. SEM BRAÇOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	40		R\$	R\$
6	CADEIRA FIXA - DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNID	80		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



	ASSENTO E ENCOSTO: ACOLCHOADO EM ESPUMA COM REVESTIMENTO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA. CAPACIDADE: MÍNIMO 130 KG. PÉS FIXOS. SEM BRAÇOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.					
7	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, FABRICADA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 3/4" X 1,20 MM, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ASSENTO, ENCOSTO REVESTIDOS EM COURVIN AZUL OU CINZA, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DUAS BRAÇADEIRAS COM ESTABILIDADE DO APOIO E HASTES REGULÁVEIS PARA A ALTURA: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,45 M (LARGURA) X 0,55 M (COMPRIMENTO) X 0,90 M (ALTURA); CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 150 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	3		R\$	R\$
8	CADEIRA PARA SOROTERAPIA, TIPO POLTRONA, RECLINÁVEL COR: AZUL OU CINZA COMPONENTES: ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA ACABAMENTO: ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN LARGURA MIN: 85 CM PROFUNDIDADE MIN: 85 CM ESTRUTURA: TUBULAR APLICAÇÃO: HOSPITALAR MODELO: ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	3		R\$	R\$
9	ESTANTE DE AÇO BAIXA COM 3 PRATELEIRAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 24. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90CM X 92CM X 30CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	15		R\$	R\$
10	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA, CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 22, COM REFORÇO OMEGA, COLUNAS NA CHAPA 18, PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 198CM X 40CM X 92CM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	30		R\$	R\$
11	LONGARINA COM 3 (TRÊS) ASSENTOS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORÇADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COR PRETA, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COR PRETO, SUPORTANDO ATÉ 130 KG POR ASSENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	20		R\$	R\$
12	MESA DE ESCRITÓRIO COM TRÊS GAVETAS, COM CHAVE, ESTRUTURA EM AÇO, TAMPOS E GAVETAS 100% MDF, TAMPO EM MDF DE NO MÍNIMO 25MM – CORRREDIÇA TELESÓPICA NAS GAVETAS. DIMENSÃO 150CM X 60CM. TAMPO NA COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	30		R\$	R\$
13	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA: TUBO AÇO. ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA: ESMALTADO. MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN AZUL OU CINZA. TIPO DE MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO DE PERNAS RECLINÁVEIS. ACABAMENTO DE PÉS: PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GABINETE COM ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS (MATERIAL DE CONFECCÃO: 100% MDF). 2 PARES DE PERNEIRAS DE RESERVA. SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL. REGULAGEM DO DORSO. ESPUMA DE DENSIDADE D45(DURÁVEL RESISTENTE). SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: - 1.80 CM COMPRIMENTO - 55CM LARGURA- 80CM DE ALTURA. COR: BRANCA OU AZUL. ACOMPANHA 01 (UM) MOCHO GIRATÓRIO COM ASSENTO ESTOFADO E RODÍZIOS. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	3		R\$	R\$

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaração:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado, **bem como a obrigatoriedade de apresentação da proposta digital sendo desclassificado caso não apresentado.** O valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 068/2026, instaurada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 011/2026, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 13/2024 e 14/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____(_____).

FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0006.2.0044 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0003.2.0023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.2.06.01.08.122.0008.2.0049 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0008.2.0060 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0006.2.0035 - ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto licitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPC-A divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permitida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1-A entrega do produto será acompanhada e obrigatoriamente e fiscalizada pela Sra. Camila Alves Ferraz do Nascimento que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA - DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARÁ, ____ de _____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ATA___/2026

Validade: __/__/2026 a __/__/2027

A Prefeitura Municipal de GUARARÁ, com sede na rua Capitão Gervásio, nº 13, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Célio José Ferraz, portador do CPF nº 236.726.846-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, processo administrativo nº 068/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):_____, inscrita no CNPJ nº _____, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 13/2024 e 14/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 068/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2-Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 011/2026, Processo Licitatório nº 068/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2-O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1-Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2.2-A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2.1-Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



3.2.3-O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1-O prazo de fornecimento do objeto registrado será conforme descrito no Termo de Referência, a Autorização de Fornecimento (AF) que será encaminhada por e-mail no endereço eletrônico da detentora do registro de preços, sendo a entrega do produto no seguinte nos locais indicados, conforme AF.

4.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA deverá anotar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita realizada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2-Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal da Ata de Registro de preços não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita entrega do produto ou execução do serviço contratado.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1-Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2-A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3-Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4-O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5-Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1-Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3-Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2-No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1-No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3-Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1-O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1-Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2-Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3-Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2-Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3-O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4-Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5-O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1-Por razão de interesse público;

7.5.2-A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3-Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1-Do Promitente Comprador:

8.1.1-Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2-Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

8.1.3-Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4-Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5-Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2-Da Promitente Fornecedor:

8.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



8.2.2- Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ofertados;

8.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.2.4- Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.6- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

8.2.7- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e “IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4- A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



10.2-O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1-O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1-A FISCALIZAÇÃO da execução da ARP ficará a cargo do Fiscal do contrato a Sra. Camila Ferraz do nascimento que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a PROMITENTE FORNECEDORA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1-O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2-DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.2.1-Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.2.2-A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.2.3-O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



12.2.4-Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1-Integram esta Ata o edital da Pregão Presencial nº 011/2026 para Registro de Preços nº 068/2026 e a proposta da promitente fornecedora.

13.2-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3-As partes elegem o foro da Comarca deste município como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GUARARÁ, ____ de _____ de 2026.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO DE PREPOSTO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o(a) Sr.(a). portador(a) da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 011/2026 – Processo nº 068/2026, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais.

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE MENOR (ES) DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N.º 9.854/99).

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO EPRESENCIAL Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

(Lei Complementar nº123/2006 - Art.3º, I e II e §1º- Lei nº14.133/2021–Art.4º. §§2º e 3º)

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Na qualidade de participante neste processo licitatório, instaurado pela Administração Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Pela presente, a empresa devidamente qualificada acima, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE GUARARÁ/MG.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa